

PROJETO DE LEI Nº-----/ LEGISLATIVO

Dispõe sobre o Conselho municipal dos Direitos das Mulheres, sua organização

E dá outras providências.

Art.1º - Institui o conselho municipal dos direitos das mulheres, vinculado à secretaria de

assistência social e cidadania do município de Santa Maria.

Art.2° - O conselho municipal dos direitos das mulheres, com caráter consultivo e

deliberativo, tem por finalidade propor e formular políticas governamentais voltadas à

promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de

igualdade de gênero.

Art.3º - Compete ao conselho municipal dos direitos da mulher de Santa Maria

I – Elaborar seu regimento interno;

II – Desenvolver, estimular e apoiar estudos, projetos, debates e pesquisas que digam

respeito às mulheres, no intuito de combater violências e discriminação contra as

mulheres, buscando a ampliação de seus direitos;

III - Participar ativamente com os demais órgãos e entidades da administração

municipal no que se refere aos assuntos relacionados aos direitos das mulheres;

V - Promover articulações, intercâmbio e convênios com instituições públicas e

privadas, com finalidade de implantar políticas em nível municipal;

Rua Vale Machado, 1415 - Santa Maria - RS - Cep: 97010-530 Telefone: (55) 3220-77230 Fax: (55) 3220-7269



VI - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de

ações e programas governamentais e a execução de recursos públicos para eles

autorizados, com vistas a implantação de políticas públicas para mulheres;

VII - Participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para

mulheres;

VIII – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e

o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres no município de Santa

Maria.

IX – Apresentar sugestões para a elaboração do PPA do município, o estabelecimento

de diretrizes orçamentárias e alocação de recursos no orçamento anual do município,

visando subsidiar decisões governamentais relativas a implantação do plano nacional

de políticas públicas.

Art. 4°- Da composição do Conselho Municipal dos Direitos das mullheres.

I – Representantes do poder público

a) Coordenadoria da mulher

b) Secretaria de município da educação

c) Secretaria de município da saúde

d) Secretaria de município da cultura

e) Secretaria de Município de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos

f) 4º coordenadoria regional de saúde

g) Universidade federal de Santa Maria

h) Ministério público

i) Delegacia da mulher

i) 8º CRE

k) Husm

Parágrafo único: as representações do poder executivo serão nomeados, pelo

prefeito municipal através de portaria.



II - Representantes da sociedade civil organizada indicada pelas instituições

selecionadas em processo seletivo que deverá ser conduzido por meio de edital

público construído com a participação popular em audiência pública.

Parágrafo único - O processo seletivo referido será aberto a todas as instituições

que tenham objeto de atuação relacionado a política de igualdade de gênero e

direitos das mulheres, devendo as vagas ser preenchidas a partir critérios objetivos

definidos em edital expedido pelo CMDM, sendo que o primeiro edital deverá ser

conforme inciso II.

Art. 5° - Deverá ser criado o fundo municipal dos direitos das mulheres de Santa Maria, com

recursos próprios.

Art. 6º-Revoga as leis municipais 3095/88, 3201/89, 3628/93, 3761/94, 3882/95,

4039/96, 4253/99, 4686/03.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Email: helencabral13@camara-sm.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA

Apresentamos este projeto de lei com objetivo de atualizar a lei que cria o conselho municipal dos direitos da mulher para que esteja em consonância com as conquistas obtidas ao longo destes anos, desde sua criação houve avanços significativos nas políticas para mulheres. Foi criada a secretaria especial de políticas para mulheres, com status de ministério, inaugurando um novo momento da História do Brasil no que se refere à formulação, coordenação e articulação de políticas que promovam a igualdade entre mulheres e homens. O governo do estado deu um passo importantíssimo criando a secretaria de políticas para mulheres, acompanhando os avanços conquistados nas políticas públicas a nível nacional.

A I conferência nacional de políticas para mulheres, em junho de 2004 foi um marco na afirmação dos direitos da mulher e mobilizou, por todo o Brasil, cerca 120 mil mulheres que participaram, diretamente, dos debates e apresentaram as propostas para elaboração do plano nacional de políticas para mulheres que, agora a, SPM esta colocada em pratica.

O Plano traduz em ações o compromisso de enfrentar as desigualdades entre mulheres e homens em nosso país e reconhece o papel fundamental do estado, através de ações e políticas públicas, no combate a estas e outras desigualdades sociais. Portanto cabe ao CMDM estar em consonância com este plano, no sentido de estimular as diferentes áreas do governo a pensar como impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada sobre a vida de mulheres e homens.

É necessário que os governos federal, estadual e municipal trabalhem em conjunto e também, que o conselho municipal dos direitos da mulher e a sociedade civil construam parcerias para execução das políticas. É preciso mecanismos, institucionais de defesa dos direitos das mulheres sejam criados ou fortalecidos em todo o País, e mais; que todas estejam representadas mulheres índias, negras, lésbicas, idosas, jovens mulheres, com deficiência, ciganas, profissionais do sexo, rurais, urbanas, entre outras.



Nesse sentido estamos propondo que representantes da sociedade civil organizada sejam indicadas pelas instituições e selecionados em processo seletivo, que deverá ser conduzido por meio de edital público construído com a participação popular em audiência pública, contemplando todas as instituições que desempenham trabalhos voltados para os direitos das mulheres.

A apresentação deste Projeto de Lei se deve as várias discussões e debates, inclusive audiência pública onde foram apresentadas sugestões e emendas para adequação da lei, ao plano nacional de políticas para mulheres.

Santa Maria, 31 de maio de 2011.

Helen Cabral Vereadora – PT Maria de Lourdes Castro Vereadora – PMDB



Rua Vale Machado, 1415 - Santa Maria - RS - Cep: 97010-530
Telefone: (55) 3220-77230 Fax: (55) 3220-7269
Home Page: www.camara-sm.rs.gov.br
Email: helencabral13@camara-sm.rs.gov.br